



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.694/2020**

**Vereadora MARIA ANGELA GIRARDI**

**Regulamenta os processos de alterações na legislação que trata do zoneamento de uso, parcelamento e ocupação do solo no Município de Cataguases e dá outras providências.**

**Willian Lobo de Almeida**, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei regula toda e qualquer alteração no Zoneamento Urbano do Município, até a promulgação e publicação da revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, observadas as disposições das legislações Federal, Estadual e deste Município.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - de acordo com os preceitos Constitucionais e do Estatuto das Cidades (LEI nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, Art. 2º, incisos I e II); garantir a prevalência do interesse público sobre o interesse privado, nos processos de alteração da legislação vigente;

II - disciplinar a expansão ou adensamento das áreas urbanas do Município;

III - disciplinar a localização das atividades urbanas e o uso do solo, de maneira compatível, dentro do território do Município.

Art. 3.º As alterações da legislação que regula o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano municipal, que digam respeito à implantação e/ou manutenção de atividade de relevante interesse público, será efetivada somente após a conclusão dos seguintes procedimentos:

l- Apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme modelo em anexo, assinado por responsável técnico devidamente credenciado pelo CCREA ou CAU;



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

II- Realização de Audiência Pública com os moradores das vizinhanças;

III- Aprovação da Comissão Legislativa composta especialmente para desempenho dessa função;

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de Julho de 2020.

**Willian Lobo de Almeida  
Prefeito Municipal**